



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.440

(Dispõe sobre autorização para recebimento sem
arrecado dos tributos municipais)

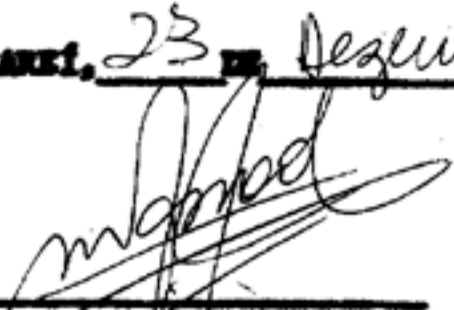
Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta
e eu promulgo a seguinte lei:-

Artº 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, através
de seus órgãos competentes, autorizado a receber impostos, taxas e
contribuições de melhoria, inscritos ou não na dívida ativa, sem
multa, juros de mora e correção monetária, até o dia 31 de dezem-
bro do corrente ano.

Parágrafo único - A autorização de que trata este ar-
tigo abrange os impostos, taxas e contribuição de melhoria vencidos
ou que viriam a vencer em 31 de julho do corrente exercício.

Artº 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 23 DE Dezembro DE 1970



NÉLSON ASSAD
Prefeito Municipal